

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA BAIRRO ININGA - TERESINA-PI - BRASIL - CEP: 64.049-550



Resolução Nº 083/17

FI. Nº	179
Processo nº:	000766/17-99
Rubrica:	

## CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO

Aprova Contrato Nº 17/2017 celebrado entre a Universidade Federal do Piauí/ UFPI e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação/FADEX.

O Presidente da Fundação e Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do mesmo Conselho em reunião de 26/09/2017 e, considerando:

- o Processo Nº 23111. 000766/2017-99,

#### **RESOLVE:**

Aprovar o Contrato Nº 17/2017 celebrado entre a Universidade Federal do Piauí/ UFPI e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação/FADEX, cujo objetivo é a execução das ações do Projeto de Ensino do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, "em Direito e Democracia", conforme processo acima mencionado.

Teresina, 02 de outubro de 2017

José Arimatéia Dantas Lopes

Reitor



CONTRATO nº 17/2017, celebrado entre a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, objetivando a execução das ações do Projeto de Ensino do "Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Direito e Democracia".

Processo UFPI nº 23111.000766/2017-99

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o Nº 06.517.387/0001-34, com sede no *Campus* Universitário "Ministro Petrônio Portella", no Bairro Ininga, CEP 64.049-550, na Cidade de Teresina–PI, doravante denominada UFPI, neste ato, representada pelo Magnífico Reitor, Prof°. Dr. JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, portador do RG nº 10.861.483-SSP/SP e CPF nº 051.025.613-91, e a FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob o Nº 07.501.328/0001-30, sediada no Espaço Universitário/*Campus* Universitário "Ministro Petrônio Portella", no Bairro Ininga, CEP 64.049-550, na Cidade de Teresina–PI, doravante denominada FADEX, neste ato, representada pelo Superintendente, Prof. Dr. LIVIO CÉSAR CUNHA NUNES, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, portador do RG nº 1.217.072 – SSP, PI e CPF nº 453.364.823-15 e,

Considerando que a Fundação FADEX é a única entidade autorizada a apoiar a UFPI, nos projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse da Universidade, especialmente no que concerne a gestão administrativa e financeira necessária à execução dos projetos;

Considerando a existência de requisitos legais e administrativos prévios para que a Fundação FADEX possa se relacionar com a Universidade Federal do Piauí nos termos da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, Decreto nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e alterações;

Considerando que a Fundação FADEX deverá cumprir no que couber, a Resolução CONSUN nº 055/11, de 09 de novembro de 2011, que regulamenta o seu relacionamento com a UFPI;

Considerando a aprovação do Projeto de Ensino do "Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Direito e Democracia" pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Piauí, em reunião de 29/06/2017, conforme Resolução CEPEX n° 095/17, de 04 de julho de 2017;

**RESOLVEM** celebrar entre si este CONTRATO, com fulcro nos termos do inciso XIII do Art. 24, da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições que mutuamente instituem na forma seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto de Ensino do "Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em *Direito e Democracia*", na modalidade presencial, conforme Projeto aprovado pelo CEPEX, em 29/06/17, através da Resolução nº 095/17.

**Parágrafo Único** — O apoio a ser prestado pela **FADEX** consiste na execução dos serviços, cujas especificações, condições, objetivos e metas constam no Projeto/Plano de Trabalho, parte integrante do presente contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA META E DURAÇÃO

O Projeto do Curso a que se refere o presente instrumento tem a meta de contribuir para a formação de profissionais habilitados ao exercício da prática jurídica e da reflexão crítica sobre teorias contemporâneas do direito, oferecerá 50 (cinquenta) vagas, das quais 90% (noventa por cento) serão destinadas à comunidade em geral e, 10% (dez por cento), para docentes e técnico-administrativos da **UFPI**, os quais também deverão submeter-se ao processo seletivo do referido Curso e, terá duração mínima de 15 (quinze) meses e máxima de 18 (dezoito) meses, a ser realizado no período de 2017/2 a 2018/2.

**Parágrafo Primeiro** – O Projeto do Curso de que trata a Cláusula Segunda será realizado nas salas e laboratórios do Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL), da **UFPI**, situado no *Campus* Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, CEP 64.049-550, na Cidade de Teresina-PI.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

#### 1. Compete a UFPI:

- a) Estabelecer as normas e os critérios de inscrição, realizar o processo de seleção e matrícula dos alunos, de acordo com as normas e as datas definidas no Cronograma do Projeto;
- b) Planejar, coordenar e executar em conjunto com a **FADEX**, as ações do Projeto de Ensino do "Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em *Direito e Democracia*", na modalidade presencial, conforme Projeto aprovado pelo CEPEX, em 29/06/17, através da Resolução nº 095/17;
- c) Realizar o desenvolvimento, acompanhamento e avaliação das atividades dos alunos, em conformidade com os critérios estabelecidos no Projeto do Curso e à luz das normas definidas na Resolução nº 131/05, e suas alterações, na Resolução nº 080/06 e Resolução nº 205/08, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPEX, que regulamentam a pós-graduação *lato sensu* na UFPI, bem como de acordo com a Resolução nº 3/99, Resolução nº 1/2001, Resolução nº 24/2002 e Resolução nº 1/2007, do Conselho Nacional de Educação CNE/Câmara de Educação Superior CES/Ministério da Educação MEC;
- d) Expedir, por intermédio da CPG/PRPG, Certificado de Especialista aos concludentes, de acordo com a legislação vigente;
- e) Apresentar, por meio do Coordenador Acadêmico, o relatório acadêmico e administrativo acerca do desenvolvimento do Curso, à CPG e à FADEX;
- f) Responsabilizar-se por todos os atos inerentes ao serviço de Secretaria Acadêmica e Secretaria Adjunta, bem como, pelo gerenciamento do material de apoio aos docentes para o desenvolvimento do Curso, obedecendo ao limite dos recursos disponíveis;

- g) Acompanhar, supervisionar e orientar através de relatórios emitidos pela Coordenação do Projeto referente às atividades desenvolvidas pela **FADEX**, com vistas ao atingimento do objeto pactuado na forma e prazos estabelecidos;
- h) Disponibilizar espaço físico e equipamentos para realização dos trabalhos e serviços a serem executados pela Contratada;
- i) Em casos necessários, por solicitação da **FADEX**, realizar as licitações, dispensas ou inexigibilidade para contratação de serviços e aquisição de bens, de acordo com a legislação federal, inclusive as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/05 e Portaria Interministerial nº 217/06, relativas a licitações com o uso obrigatório do pregão eletrônico e contratos;
- j) Acompanhar a execução do objeto deste Contrato, através da análise de relatório técnico da execução, emitido pela coordenação, e enviada à FADEX e relatório físico e financeiro emitidos pela FADEX, discriminando e comprovando os recursos financeiros, pagamentos efetuados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação em vigor;
- k) Prestar contas dos recursos financeiros, integrando as contas anuais a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 004, de 22 de dezembro de 2004, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC;

#### 2. Compete a FADEX:

Os serviços ora contratados reger-se-ão pelas seguintes condições:

**Parágrafo Primeiro** – É vedado à Contratada subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora Contratados.

#### Parágrafo Segundo – São obrigações da FADEX:

- a) Efetuar o gerenciamento dos recursos financeiros oriundos das taxas de inscrição, matrículas e mensalidades referentes à execução das despesas do Projeto, em consonância com as receitas e despesas previstas e estabelecidas no Projeto/Plano de Trabalho, parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, recolhendo à conta única da UFPI, via GRU, os correspondentes recursos a título de ressarcimento;
- b) Providenciar abertura de conta bancária específica, em agência de banco oficial para movimentar os recursos financeiros previstos no Projeto/Plano de Trabalho;
- c) Aplicar os recursos financeiros exclusivamente na execução das ações previstas no Projeto aprovado, comprovando o bom e regular emprego dos recursos captados, bem como dos resultados alcançados;
- d) Atuar em conjunto com a **UFPI** no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Contrato;
- e) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, de acordo com o plano de aplicação e cronograma de dispêndio financeiro nele contido, consubstanciado no Projeto Pedagógico-Financeiro, ficando sob sua responsabilidade o pagamento de pessoal envolvido na execução do Projeto, assim como a aquisição de passagens, compra de material de consumo e pagamento de hospedagens e serviços de terceiros, inclusive encargos sociais decorrentes, despesas estas realizadas exclusivamente no objeto deste Contrato, sendo vedada a sua utilização em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência, com posteriores cobertura de seus dirigentes e prepostos ou sucessores, tudo de atribuição e obrigação direta da Coordenação do Projeto;

- f) Prestar à **UFPI**, sempre que solicitado, todas as informações necessárias para o alcance do objetivo acordado, informando quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pela gerência contábil dos recursos captados, emitindo boletins mensais da movimentação de caixa, bem como apurar quaisquer atos de improbidade desta competência;
- h) Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- i) Apresentar relatórios técnico e financeiro à UFPI, atestanto a execução do projeto, discriminando os recursos recebidos, pagamentos efetuados e saldo existente, bem como o objetivo alcançado, apresentando inclusive relatório descritivo ao final da execução;
- j) Observar rigorosamente o disposto no decreto nº 8.241/14, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio e, no que for oportuno, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, relativos a Licitações e Contratos;
- k) Recolher, ao final da vigência do Contrato, à conta única da UFPI, os saldos financeiros eventualmente existentes;
- Prestar contas dos recursos recebidos e de eventuais rendimentos de aplicações financeiras, que deverão ser utilizados exclusivamente no objeto do Contrato;
- m)Transferir, de imediato, à **UFPI**, a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira.

## CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO

A UFPI indica como Coordenador Acadêmico, o professor *Raul Lopes de Araújo Neto*, e como Coordenador Adjunto, o professor *Nelson Juliano Cardoso Matos*, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas na Instituição e, em conformidade com a legislação vigente, a fim de desenvolverem as atribuições relativas ao planejamento administrativo, financeiro e acadêmico do Projeto do Curso, objeto deste Contrato.

**Parágrafo Único** – A indicação de nova Coordenação para o Projeto, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da **UFPI**, mediante justificativa e juntada da respectiva documentação aos autos do processo relativo ao presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 a fiscalização, acompanhamento, apoio e orientação na execução do contrato ficará a cargo da Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG), da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG), da UFPI.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Justifica-se a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação do Piauí - FADEX, com base no inciso XIII, do artigo 24 da Lei 8.666/1993, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dar apoio ao referido Projeto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de **36 (trina e seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Para a realização do Curso observar-se-á o seguinte:

- a) Todas as atividades acadêmicas referidas neste Contrato serão reguladas pela Resolução nº 131/05, e suas alterações, Resolução nº 080/06 e Resolução nº 205/08 do CEPEX, que regulamentam a pós-graduação *lato sensu* na **UFPI**, bem como pela Resolução nº 03/99, Resolução nº 01/2001, Resolução nº 24/2002 e Resolução nº 1/2007, do CNE/CES/MEC;
- b) As disciplinas e atividades previstas no Projeto de Curso serão ministradas preferencialmente por docentes do quadro efetivo da UFPI, por professores de outras instituições de educação superior (nacionais ou estrangeiras), ou outros (casos especiais), nos limites estabelecidos pela Resolução nº 131/05 CEPEX, e suas alterações, desde que possuam formação técnica e pedagógica nas disciplinas ou atividades ou área de oferta do Curso.

## CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

Exercem a execução do presente Contrato a **UFPI** e a **FADEX**, sendo desta última às atribuições e obrigações da gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto aplicação, inclusive dos recursos decorrentes de rendimento auferidos em aplicações financeiras.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **UFPI** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93. Poderá, ainda, o presente Contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor estimado dos recursos financeiros previstos no Plano de Trabalho para execução do objeto deste instrumento é oriundo das taxas de inscrição, matrículas e mensalidades dos participantes pagantes e necessários à execução do referido Projeto, que serão depositados diretamente em conta bancária específica do Projeto.

Parágrafo Único — Os recursos financeiros previstos no orçamento do Projeto/Plano de Trabalho devem ser aplicados exclusivamente no objeto deste Contrato, vedada sua utilização em finalidades diversas da estabelecida, ainda que em caráter de emergência com posterior cobertura, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes e prepostos, e os correspondentes recursos a título de ressarcimento da UFPI, serão recolhidos à sua conta única, via GRU.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A FADEX, gestora dos recursos financeiros, obriga-se a apresentação da prestação de contas final após encerramento da vigência do Contrato, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data deste encerramento. A Prestação de contas constará de:

- 1. Plano de Trabalho (Projeto Pedagógico-Financeiro);
- 2. Cópia deste Termo de Contrato, com indicação da data de publicação nos Diário Oficial da União (DOU), de conformidade com art. 61 e seu parágrafo único e outras disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 3. Faturas, notas fiscais, recibos etc., comprobatórios das despesas efetuadas, emitidos em nome da FADEX, com identificação do número do Contrato ou Termo Aditivo originário, mantidos os arquivos na dependência da Contratante (FADEX), devidamente concentrados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com início na data da aprovação da prestação de contas;
- 4. Comprovante de recebimento do saldo de recursos;
- 5. Extrato de conta bancária específica, desde o recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado;
- 6. Anexos necessários à consolidação da prestação de contas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Incumbirão à UFPI as providências, às suas expensas, quanto à publicação deste Contrato, em extrato no Diário Oficial da União, devendo fazê-lo nos termos do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Piauí, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela UFPI, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem, assim, justas e contratadas, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, presentes e de tudo cientes.

Teresina (PI), o de outuseo

Reitor da UFPI

Lívio César Cunha Nunes Superintendente da FADEX

**TESTEMUNHAS:** 

1. JOAD FORDEINA

CPF: 34 07/3 001-39 2. baine bodayes timo da silva

CPF:027/081.813-86

# CONTRATO Nº 17/2017 – UFPI / FADEX PLANO DE TRABALHO RESUMIDO

**OBJETO**: Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto de Ensino do "Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em *Direito e Democracia*", na modalidade presencial, conforme Projeto aprovado pelo CEPEX, em 29/06/17, através da Resolução nº 095/17.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: será realizado no período de 2017/2 a 2018/2.

**VALOR PREVISTO:** R\$ 261.450,00 (duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

#### **ORÇAMENTO GERAL:**

TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS<sup>1</sup> R\$ 261.450,00

Obs¹: Os recursos financeiros arrecadados pela FADEX serão gastos conforme o orçamento do Projeto.

FONTE DE RECURSOS: oriundos das taxas de inscrição, matrículas e mensalidades dos alunos pagantes.

VIGÊNCIA: terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura.

**SIGNATÁRIOS:** José Arimatéia Dantas Lopes, Reitor de UFPI, CPF nº. 051.025.613-91 e Lívio César Cunha Nunes, Superintendente da FADEX, CPF nº. 453.364.823-15

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 142017-UFP1 FADEX; Contratante: Universidade Federal do Piauí, CNPJ nº, 06.517.387.0001-34; Contratada: Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão do Piauí, CNPJ nº, 07.501.328.0001-30, por dispenso de licitação, com base no inciso XIII. do art. 24 da Lei. 8.666 1993, com o art. 1º, da Lei. 8.958 1994; Objeto: contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa. Ensino. Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto de Ensino do "Curso de Pós-Gradução. Lato Sensu, em Processos e Práticas em Rádio", conforme Projeto aprovado pelo CEPEX, através da Resolução nº 086/17; Processo: nº 23111.010852/2017-18; Vigência: 36 (trina e ses) mesos, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 02 10/2017. Signatários: José Arimatéa Dantas Lopes. Reitor da UF-PI, e Lívio César Cunha Nunes, Superintendente da FADEX.

Contrato nº 16/2017-UFPI FADEX: Contratante: Universidade Federal do Piaui. CNPJ nº. 06.517.387/0001-34: Contratada: Fundação Cultural e de Fomento a Pesquisa. Ensino e Extensão do Piaui. CNPJ nº. 07.501.388/0001-30. por dispenso de licitação. com base no inciso XIII. do art. 24 da Lei 8.666/1993. com o art. 1º. da Lei nº 8.958/1994. Objeto: contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa. Ensino. Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade de dar apoto à execução do Projeto de Ensino do "Curso de Pôs-Graduação. Lato Sensi, em Gestão de Pequenas e Médias Empresas". conforme Projeto aprovado pelo CEPEX, através da Resolução nº 094-17. Processo: nº 23111.004418/2017-91; Vigência: 36 (trina e cost) mesos, a contar da data de sua assinatura. Data da Assinatura: seis) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da Assinatura 02 10/2017. Signatários: José Arimatéia Dantas Lopes, Reitor da UF-PI, e Livio César Cunha Nunes, Superintendente da FADEX.

Contrato nº 17/2017-UFPI FADEX; Contratante: Universidade Federal do Piaui, CNPJ nº 06.517.387.0001.34; Contratada: Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão do Piaui, CNPJ nº 06.517.387.0001.34; Contratada: Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão do Piaui, CNPJ nº 07.501.328.0001.30, por dispensa de licitação, com base no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/1993, com o art. 1º da Lei nº 8.958/1994; Objeto: contratação da Fundação Cultural e de Fomento a Pesquisa, Ensino. Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto de Ensino do "Curso de Pos-Graduação, Lato Sensu, em Direito e Democracia", conforme Projeto aprovado pelo CEPEX, através da Resolução nº 095/17; Processo: nº 23/III/000766/2017-99. Vigência: 36 (trina e seis) meses, a contar da data de sua assinatura; 02 10/2017. Signafários: Jose Arimateia Dantas Lopes, Reitor da UFPI, e Livio César Cunha Nunes, Superintendente da FADEX.

Contrato nº 18/2017-UFPI FADEX; Contratante: Universidade Federal do Piauí. CNPJ nº, 06.517.387/0001-34; Contratada: Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa. Ensino e Extensão do Piauí. CNPJ nº, 07.501.328/0001-30, por dispensa de licitação, com base no inciso XIII. do arr. 24 da Lei nº 8.958 1994; Objeto: contratação da Fundação Cultural e de Fomento a Pesquisa. Ensino. Extensão e Inovação - FADEX. com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto de Ensino do "Curso de Pôs-Graduação. Lato Sensu, em Perícia e Gestão Ambiental", conforme Projeto aprovado pelo CEPEX. através da Resolução nº 097/17; Processo: nº 23111.013296/2017-23; Vigência: 36 (trina e seis) meses, a contar da data de sua assinatura: Data da Assinatura: 02/10/2017. Signatáños: José Arimatéria Dantas Lopes. Reitor da UPPI, e Livio Signatários: José Arimatéia Dantas Lopes, Reitor da UFPI, e Lívic César Cunha Nunes, Superintendente da FADEX.

Contrato nº 20 2017-UFPI FADEX: Contratante: Universidade Federal do Piaui, CNPJ nº. 06.517.387.0001-34; Contratada: Fundação Cultural e de Fomento a Pesquisa, Ensino e Extensão do Piaui, CNPJ nº. 07.501.328.0001-30, por dispensa de licitação, com base no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/1993. com o art. 1º. da Lei nº 8.958/1994; Objeto: contratação da Fundação Cultural e de Fomento Desquisa Contratação da Fundação. 8-958 1994; Objeto: contratação da Fundação Cultural e de Fomento a Pesquisa. Ensino. Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto de Ensino do "Curso de Pôs-Graduação. Lato Sensu, em Saúde do Homem", conforme Projeto aprovado pelo CEPEX, através da Resolução nº 100/17; Processo: nº 23111/012545/2017-63; Vigência: 36 (trina e seis) meses, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura; O2: 10/2017. Signatários: 1085 Arimetica Datas Logos. Peitos da UEDI - a ligita formatica da contra da José Arimatéia Dantas Lopes, Reitor da UFPI, e Livio César Cunha Nunes, Superintendente da FADEX.

Contrato nº 23 2017-UFPI FADEX; Contratante: Universidade Federal do Pauí, CNDJ nº, 06.517.387.0001-34; Contratada: Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão do Pauí, CNDJ nº 07501.328.0001-30, por dispensa de ficitação, com base no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666.1993, com o art. 1º, da Lei nº 8.958 1994; Objeto: contratação de Fundação Cultural e de Fomento a Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade da rapoio à execução do Projeto de Ensino do "Curso de Póscarduação, Lato Sensu, em Gestão Hospitalar e Qualidade em Serviços de Saúde", conforme Projeto aprovado pelo CEPEX, através da Resolução nº 103/17, Processo: nº 23111.011076-2017-65; Vigência: 36 (trina e seis) mises, a contar da data de sua assinatura: Data da Assinatura: 0210/2017. Signatários: José Arimatéia Dantas Lopes. Reitor da UFPI, e Livio César Cunha Nunes, Superintendente da FADEX. Contrato nº 23/2017-UFPI FADEX; Contratante: Universidade Fede

Contrato nº 27/2017-UFPLFADEX; Contratante: Universidade Federal do Piaui. CNPJ nº. 06.517.387/0001-34; Contratada: Fundação Cultural e de Fomento a Pesquisa, Ensino e Extensão do Piaui, CNPJ "". 07.501.328 0001-30, por dispensa de licitação, com base no inciso XIII. do art. 24 da Lei 8.666/1993, com o art. 1º, da Lei nº 8.958/1994; Objeto, contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade de dar apoio a execução do Projeto de Ensino do "Curso de Pósde dai aprio a execuçad de Projeto de Ensino do Curso de Pos-Graduação, Lato Sensu, em Administração Econômica e Financeira, conforme Projeto aprovado pelo CEPEX, através da Resolução nº 084 17: Processo: nº 23111.010977 2017-30: Vigência: 36 (trina e seis) meses, a contar da data de sua assinatura: Data da Assinatura: 02/10 2017. Signatários: José Arimatéia Dantas Lopes, Reitor da UF-PI, e Livio César Cunha Nunes, Superintendente da FADEX.

Contrato nº 28/2017-UFPI/FADEX; Contratante: Universidade Federal do Piaui, CNPJ nº. 06.517.387 0001-34; Contratada: Fundação Cultural e de Fomento a Pesquisa, Ensino e Extensão do Piaui, CNPJ nº, 07.591.328 0001-30, por dispensa de licitação, com base no inciso XIII. do art. 24 da Lei 8.666/1993, com o art. 1º, da Lei nº 8.566/1993, com o art. 1º, da Lei nº 8.588/1994; Objeto: contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade dar apoio à execução do Projeto de Ensino do "Curso de Pósde dai aporo a execução do Projeto de Ensino do "Curso de Pós-Graduação. Lato Sensu, em Oncologia Experimental e Clínica", con-forme Projeto aprovado pelo CEPEX, através da Resolução nº 085-17: Processo: nº 23111.013301 2017-06: Vigência: 36 (trina e scis) meses, a contar da data de sua assinatura: Data da Assinatura: 02/10/2017. Signatários: José Arimatéia Dantas Lopes, Reitor da UF-02/10 2017. Signatários: José Arimatéia Dantas Lopes, Reitor da UF-PI, e Lívio César Cunha Nunes, Superintendente da FADEX.

Contrato nº 31/2017-UFPI/FADEX: Contratante: Universidade Federal do Piaui, CNPJ nº, 06.517.387 0001-34; Contratada: Fundação Cultural e de Fomento á Pesquisa, Ensino e Extensão do Piaui, CNPJ 7. (7.50), 328 (001-30), por dispensa de licitação, com base no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/1993, com o art. 1°, da Lei n° 8.958/1994; Objeto: contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Insino, Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto de Ensino do "Curso de Póscretoras". Graduação, Lato Sensu, em Ensino do Curso de Pos-Graduação, Lato Sensu, em Ensino do Curso de Pos-de Tecnologias Educacionais", conforme Projeto aprovado pelo CEPEX, através da Resolução nº 109-17; Processo; nº 23111.009420 2017-56; Vigência: 36 (trina e seis) meses, a contar da data de sua assinatura: Data da Assinatura: 02/10/2017, Signatários: José Arimatéia Dantas Lopes, Reitor da UFPI, e Livio César Cunha Nunes, Superintendente da FADEX

Contrato nº 32/2017-UFPI/FADEX; Contratante: Universidade Federal do Piaui, CNPJ nº. 06:517.387 0001-34; Contratada: Fundação Cultural e de Fomento a Pesquisa, Ensino e Extensão do Piaui, CNPJ nº. 07:501.328 0001-30, por dispensa de licitação, com base no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/1993, com o art. Iº. da Lei nº 8.958/1994; Objeto: contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto de Ensino da "Curso de Pósferduação Lato Sensu em Escolância no Gestão Estratosco de Postadação a Lato Sensu em Escolância no Gestão Estratosco de Postadação. Graduação, Lato Sensu, em Excelência na Gestão Estratégica de Pessous", conforme Projeto aprovado pelo CEPEX, através da Resolução nº 110 17. Processo: nº 23111.014001/2017-36: Vigência: 36 (trina e seis) meses, a contar da data de sua assinatura: Data da Assinatura: 02/10 2017. Signatários: José Arimatéia Dantas Lopes, Reitor da UF-PI, e Livio César Cunha Nunes, Superintendente da FADEX.

Contrato nº 35/2017-UFPI/FADEX: Contratante: Universidade Federal do Piaui. CNPJ nº, 06.517.387 0001-34; Contratada: Fundação Cultural e de Fomento a Pesquisa. Ensino e Extensão do Piaui, CNPJ nº, 07.501.328 0001-30, por dispensa de licitação, com base no inciso de la contrata del contrata del contrata de la contrata de nº, 0°, 501,328 0001-30, por dispensa de licitação, com base no inciso XIII, do art. 24 da Lei nº 8,958/1994; Objeto: contratação da Fundação Cultural e de Fomento a Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto de Ensino do "Curso de Pôs-Graduação, Lato Sensu, em Estudos Linguísticos", conforme Projeto aprovado polo CEPEX, através da Resolução nº 122 172 Processo: nº 23111,011536/2017-55; Vigência: 36 (trina e seis) meses, a contar da data de sua assinatura: Data da Assinatura: O2/10/2017. Signatários: José Arimatéra Dantas Lopes, Reitor da UFPI, e Livio César Cunha Nunes, Superintendente da FADEX.

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2015 - UFPI/FADEX: Objeto: prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato até 09 de outubro de 2020: Processo nº 23111.021541/2015-12; Data da As-sinatura: 06/10/2017: Signatários: José Arimatéia Dantas Lopes, Rei-tor da UFPI, e Livio César Cunha Nunes, Superintendeme da FA-

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2015 - UFPI/FADEX: Objeto: prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato até 09 de outubro de 2020; Processo nº 23111.07398/2015-48; Data da As-sinatura: 06/10/2017; Signatários: José Arimatéia Dantas Lopes, Rei-tor da UFPI, e Livio César Cunha Nunes, Superintendente da FA-

#### CENTRO DE TECNOLOGIA

EDITAL Nº 9, DE 9 DE QUIUBRO DE 2017 CENTRO DE TECNOLOGIAPROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRALAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

PARA CONTRUA (A O DE PROFENSOR SUBSTITUTO)

Por delegação de competência do Magnifico Reitor da Universidade Federal do Piaui - UFPI, a Diretora do Centro de Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que estarão abertas as inserições ao Processo de Seleção para contratação de Professor Substituto correspondentes à Classe Auxiliar, Nivel I, pelo periodo de até 12 (doze) meses, prorrogavel por igual periodo, em Regime de Tempo Integral TI-40 (40 horas semanais), para o referido Centro de Tecnologia, nos termos das Leis nº, 8,745 (1993, nº, 9,849/1999 e nº, 10.667/2003, publicadas em fol.12,1993, 271.01.1999 e 15.05.2003, respectivamente, e pela Resolução nº, 009/2003 - CONSUNUEPI, de 13.03/2003, que altera o anexo III da Resolução nº, 004/1988 - CONSUNUEPI de II.11.1988, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas neste Edital.

LDAS INSCRIÇÕES:

normas contidas neste Edital.

1.DAS INSCRIÇÕES:
1.1As inscrições serão realizadas no periodo de 11 a 16 de outubro de 2017, no horário de 8h as 12h e das 14h as 18h, na Secretaria da Coordenação do Curso de Engenharia de Elétrica, situado no Bloco 8 do Centro de Tecnologia, do Campus Universitario Ministro Petrónio Portella - Bairro Ininga - 64.049-56 - Teresina-PI 1.2As inscrições serão feitas pessoalmente ou por meio de procuração, com firma reconhecida do outorgante, e não serão aceitas inscrições nelse Carreios.

procuração, com tirma reconnecida do outorgante, e não serão aceitas insertições polos Correios.

1.3As insertições poderão ser reabertas caso o número de insertios não seja suficiente.

2.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Departamento, Centro, área de conhecimento, nº de vagas, requisitos, remuneração e taxa de insertição, estão estabelecidos no quadro abaixo;

Departa- mento	Ārea	N° de Va- gas	Requisito	Remune- ração RS	RS RS
Engenharia Eletrica - CT	Controle e Automa- ção, Siste- mas Digi- tais	01	Graduação em Engenharia Ele- trica com Espe- cialização na area do concurso ou áreas afins	3 552,68	\$8,80
lingenharia Eletrica - CT	Sistema de Energia Elétrica	01	Graduação em Engenharia Elé- trica com Espe- cialização na area do concurso ou áreas afins	3 552.08	88,80

2.10 Professor Substituto fará jus ao pagamento da Re-tribuição de Titulação - RT conforme titulação estabelecida no Edital do processo selectivo simplificado e entregue no momento da as-sinatura de contrato, sendo vedada qualquer alteração posterior 2.2Não será permitida a contratação em regime de Dedicação

2.2Não será permitida a contratação em regime.

Exclusiva.

2.3As seleções são para as áreae de Controle e Automação. Sistemas Digitais e Sistema de Energia Efetrica estando os candidatos aprovados aptios a ministrarem quaisquer das disciplinas da referida área, constante nas grades curriculares dos Cursos de Engenharia Civil. Engenharia Deletrica. Engenharia de Materiais, Engenharia Mecainca e Engenharia Deletrica. Engenharia de Materiais. Engenharia Mecainca e Engenharia de Produção, bem como de outros cursos afficientes de Cursos, a serem disponibilizadas oportunamente.

2.4DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E EXPRIÇÃO CIO:

2.5Cópia do Diploma da graduação e do Certificado de conclusão da trulação: 2.6Curriculum Vitae (Lattes) acompanhado de cópia da do-

cumentação comprobatória:
2.7Cópia do documento Oficial de Identidade e do Cadastro

Nacional de Pessoa Física (CPF);

2.8Cópia do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral

(se brasileiro) 2.9Côpia de quitação com o serviço militar (se candidato do

sexo masculino e brasilerrol;
2.100ma foto 3 x 4;
2.11Comprovante do recolhimento bancário da taxa de inscrição, no valor de R\$ 88,80 (oitenta e oito reais e oitenta centaxos), através de Guia de Recolhimento da União, disponibilizada na pagina web https://consulta.tseourof.fazenda.gov, br gru gru simples.asp (Uni-dade Gestora, código 154048; Gestão, Código 15265; Recolhimento, Código 28830-6), O pagamento da respectiva tava de inserição devera ser efetivado em qualquer agência hancárai: 2.12Requerimento de inserição fornecido pela Chefia do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, devidamente preenchido e assinado.

e assinado.

2.13 Não poderá ser contratado por este processo seletivo o candidato, cujo tempo do termino do contrato como Professor Substituto ou outro cargo temporario, nesta ou em outra Instituição Publica, seja menor do que 24 meses, conforme a Lei nº 8,745 93, 4,DAS PROVAS:

A seleção dar-se-á conforme o que estabelece este l·dital e, subsidiariamente, conforme o que estabelece a Resolução n. 39 08 CONSUN UFPL (e alterações), devendo o candidato se submeter às